



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 156/2020-MCJS.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ E A EMPRESA CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.215.818/0001-36, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Silveira Sobral, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade n.º 1.030.137 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 533.016.175-49, residente e domiciliado na cidade de Coronel João Sá do outro lado a empresa **CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS, CNPJ: 34.799.878/0001-50**. Sediada na Rua Formosa, n.º 761, – Bairro: Jardim dos Jatobas – Ipiqua - SP, CEP: 15.108-000, representado neste ato por seu representante legal a Sra. Camila Carolina Botelho dos Santos, portadora da cédula de identidade n.º 48.869.938-1 2º via SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 403592098/31, residente e domiciliado na Rua Jacob Rodrigues, s/n, QD X LT 15 FD, Itajá – GO. Simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda com o resultado alcançado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA** de n.º 080/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de 602 (seiscentas e duas) mascaras PFF2 N95, para serem utilizadas pela equipe medica de saúde, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral em decorrência da pandemia (COVID-19), conforme decreto municipal n.º 201, de 18 de março de 2020, medida provisória n.º 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (corona vírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto n.º 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo n.º 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo n.º 2.792/2020, portaria n.º 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo objeto que consta da Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ 14.989,80 (quatorze mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O preço abrange todas as despesas e custos do contratado, com mão-de-obra e encargos sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços contratados não sofrerão reajustes, permanecendo os valores fixos e constantes na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conf. será efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato e autorização devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora, através de cheque nominal ou Ordem Bancária.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, para ultimar o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento o (a) CONTRATADO (A) antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**PARÁGRAFO QUARTO** – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que o(a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

Unidade: 08.0008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.007.2.082 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19).

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 9214 – Trans. de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verifico.
- d) Notificar o(a) CONTRATADO (A), imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia, quando for o caso determinado no processo, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada será executada pela CONTRATANTE no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADO (A) deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A garantia prestada pela CONTRATANTE será liberada ou restituída após a execução do presente Contrato e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar o(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) Os sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante; notificação ao CONTRATADO(A) na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 15 de julho de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, ESTADO DA BAHIA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coronel João Sá – BA, 15 de junho de 2020.

  
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS  
CNPJ: 34.799.878/0001-50

TESTEMUNHA  
CPF:  915-36

TESTEMUNHA  
CPF:  069.208.505-08.



---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE CONTRATO Nº 156/2020, DISPENSA Nº 080/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.14.215.818/0001-36, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

**CONTRATADA:** CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS  
CNPJ: 34.799.878/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de 602 (seiscentas e duas) mascaras PFF2 N95, para serem utilizadas pela equipe medica de saúde, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral em decorrência da pandemia (COVID-19), conforme decreto municipal nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (corona vírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.989,80 (quatorze mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/06/2020 a 15/07/2020.

Coronel João Sá/BA, 15 de junho de 2020.

  
**Kennedy Santos Andrade**  
**Secretário Municipal de Administração.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SÁ**  
**CNPJ N: 14.215.818/0001-36**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Disp Licit: 080/2020 Objeto: Aquisição de 602 (seiscentas e duas) mascaras PFF2.N95, para serem utilizadas pela equipe medica de saúde, como forma de prevenção de contagio de doença infecciosa viral em decorrência da pandemia (COVID-19), conforme decreto municipal nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 Contrat: 156/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ-BA, CNPJ 14.215.814/0001-36 Contratada: CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS CNPJ: 34.799.878/0001-50, Valor: R\$ 14.989,80 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Kennedy Santos Andrade  
Secretário Municipal de Administração

Disp Licit: 080/2020 Objeto: Aquisição de 602 (seiscentas e duas) máscaras PFF2 N95, para serem utilizadas pela equipe médica de saúde, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral em decorrência da pandemia (COVID-19), conforme decreto municipal nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 Contrat: 156/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ-BA, CNPJ 14.215.814/0001-36 Contratada: CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS CNPJ: 34.799.878/0001-50, Valor: R\$ 14.989,80 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 138/2020 Objeto: Aquisição de 602 (seiscentas e duas) máscaras PFF2 N95, para serem utilizadas pela equipe médica de saúde, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral em decorrência da pandemia (COVID-19), conforme decreto municipal nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Contratada: CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS, CNPJ 34.799.878/0001-50.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

Processo: 128/2020 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de veículos leves, conforme planilha acostada ao processo licitatório, pertencentes as secretarias do Município de Coronel João Sá-BA. O prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa: JAILTON NEVES SANTA ROSA-MÊ, CNPJ 09.265.589/0001-24.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 0109/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE/CNPJ nº 11.392.190/0001-56. CONTRATADO(A): SERVIÇOS MÉDICOS DO OESTE LTDA /Cnpj nº. 12.166.356/0001-89. OBJETO: Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos com especialidade em Cirurgia Geral, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Correntina, constam do Processo Administrativo nº 038/2020 e Credenciamento nº 001/2020, homologado em 08 de junho de 2020. Valor global ESTIMADO: R\$ 339.322,26. ASSINATURA: 15/06/2020. VIGÊNCIA: 15/06/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 0110/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ nº 14.221.741/0001-07. CONTRATADO (A): JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA/CNPJ nº 07.347.499/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para construção de escolas no Bairro São José e Localidade de Arrojeleândia neste Município, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e projetos básicos anexos ao Edital, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2020 homologado pelo Prefeito Municipal em 15 de junho de 2020. Valor global: R\$ 4.981.983,30. ASSINATURA: 15/06/2020. VIGÊNCIA: 16/06/2021.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços 013/2020, Processo Administrativo: 049/2020. Órgão Gerenciador: Fundo de Saúde do Município de Correntina, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.392.190/0001-56. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresas para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias para a Secretaria de Saúde deste Município. Empresa: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.299/0001-00 Valor global estimado R\$ 313.800,00 Assinatura: 15/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019  
Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços de dedetização de insetos, carrapatos, roedores, morcegos e diversas pragas, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Curaçá/BA. Valor da ATA: R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais). Licitada: M.C.A. Souto Filho, inscrita no CNPJ nº 10.963.887/0001-77. Vigência: 26/06/2019 a 26/06/2020. A presente publicação passa a ter efeitos ex tunc para fins de publicidade dos atos administrativos.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.  
Licitação: Processo Administrativo nº 215/2020. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 855956/2017 COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. 190110384.4.90.510100 / 9124. Contrato Nº 235/2020. Fornecedor: TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.958.198/0001-34. Data: 16/06/2020. Valor Global Estimado R\$ 2.613.354,64 (dois milhões seiscentos e treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais sessenta e quatro centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

O Município de Eunápolis torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 021/2020, objetivando o Aquisição de Lâminas e garras para motoniveladoras, retroscavadeiras, escavadeiras e pás carregadeiras para suprir a necessidade da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Tipo: Menor Preço por Lote. Sessão de Abertura das propostas: 30 de Junho de 2020, às 08:30 horas. O edital se encontra à disposição para retirada no site <https://prefeunapolis.com.br/>. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <https://prefeunapolis.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: [eunapolislicitacoes@gmail.com](mailto:eunapolislicitacoes@gmail.com) ou na Superintendência de licitações, sito na Rua dos fundadores, nº 204, 1º Andar - Centro, CEP nº 45.820.120.

MARILAN OLIVEIRA ROCHA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA****AVISO**

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 085-2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 023-2020 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de alargamento dos Viadutos Francisco José Pinto e Wilson da Costa Falcão, no Município de Feira de Santana. Tipo: Menor Preço. Data: 22/07/2020 às 08h30. Local: Teatro Margarida Ribeiro - Rua José Pereira Macarenhas, 409 Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333.

SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Presidente da CPL

**AVISO****LICITAÇÃO Nº 099-2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 026-2020.**

Objeto: Concessão dos serviços de iluminação pública, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública. Encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), correção ao edital.

LUCIANA LIMA FLORES NASCIMENTO.  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2020-PP**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado a suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ibitiara-BA. Tipo - Menor Preço Global. Abertura 30/06/2020, às 08:30hs. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA. O Edital estará disponível aos interessados no site <https://io.org.br/ba/ibitara/transparenta/licitacoesNovo>.

ARÔNIO VEIRA SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 011 do Contrato nº. 100/2019 - Processo Administrativo nº. 017/2019 - Pregão Presencial nº. 001/2019-FMS/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, com renúncia a revisão e/ou reajustamento - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Secretário Municipal de Saúde: Ademilton Mendonça Santos, e pela Contratada através de procuração: Cassio Urban Santana Lima.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 001 do Contrato nº 101/2019 - Processo Administrativo nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019-FMS/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, com renúncia a revisão e/ou reajustamento - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIO: Pela Contratante, Secretário Municipal de Saúde: Ademilton Mendonça Santos, e pela Contratada: Marlon Marcos Arruda Araújo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 001 do Contrato nº. 101/2020 - Processo Administrativo nº. 002/2020 - Tomada de Preços nº. 001/2020-CPL/PMI/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama; CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA; OBJETO: Acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento); SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Prefeito Municipal: Claudir Terence Lessa L. de Oliveira, e pelo Contratado: Marino Capobianco.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020  
REPETIÇÃO**

O Município de Igarorá, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude de retificações no termo de referência do Edital, fica CANCELADA a sessão do dia 18/06/2020, do Pregão Presencial nº0011/2020, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de material de limpeza em geral: limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da Prefeitura do Município de Igarorá-BA, e todas as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital. E a REPUBLICAÇÃO com nova data da sessão designada para dia 29/06/2020, às 09:00hs.

Igarorá-BA, 17 de junho de 2020.  
LUÍS CARLOS NEVES SOUZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020**

A CPL da Prefeitura realizará na sede: TP nº 05/2020, em 03/07/2020 às 09h00min, visando a pavimentação de vias públicas no Município de Iramaia - BA, conforme edital e anexos. Edital no site: [www.iritamaia.ba.gov.br](https://www.iritamaia.ba.gov.br). Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: <https://www.iritamaia.ba.gov.br>

ERIO DOS REIS DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 6/2020**

O Município de Itacaré/BA, torna público, a abertura do PE-006/2020 -PA-082/2020, no dia 02 de julho de 2020, às 10:00hs. Tendo por Objeto. Aquisição de material de consumo e carga (cartucho e tóner) para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias do município de Itacaré-BA. Exercício 2020 Interessados deverão retirar o edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Informações através do e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)

JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO  
Pregoeira





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.799.878/0001-50

Certidão n°: 6585957/2020

Expedição: 16/03/2020, às 09:40:45

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.799.878/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Prefeitura Municipal de Ipiruá**

Rua do Comércio, 171 Bairro: Centro

CNPJ: 01.528.506/0001-30 Fone: 17 3269 9000 / Ipiruá-SP

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 801/2020**

**Data da Emissão: 09/06/2020**

**Válida Até: 07/09/2020**

**Protocolo:**

**Dados do Cadastro**

Código: 7081

Contribuinte: CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS - ME

Documento: 34.799.878/0001-50

Endereço: Rua Formosa, N.º 761

Bairro: JARDIM DOS JATOBAS

Cidade: Ipiruá - UF: SP

CEP: 15108-000

Localização:

Requerente: 7081-CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS - ME Documento: 34.799.878/0001-50

Finalidade: TODAS

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o contribuinte acima discriminado encontra-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL.

Ipiruá, 09 de Junho de 2020

Código de Controle da Certidão: 2002Y9TWJEUH

Válida Até: 07/09/2020

Certidão emitida gratuitamente via web. Atenção qualquer rasura invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.799.878/0001-50

**Razão Social:** CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS

**Endereço:** RUA FORMOSA 761 SALA B / JARDIM DOS JATOBAS / IPIGUA / SP /  
15108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030605173589290566

Informação obtida em 09/06/2020 16:05:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 34.799.878/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:47 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: 31D8.280F.D1C5.4665

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 34.799.878/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certidão que não contém débitos pendentes ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20050018763-93

Data e hora da emissão 05/05/2020 09:16:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)